

**PREÂMBULO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023-IPREV**

**ORIGEM DA LICITAÇÃO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBICUITINGA-IPREV.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA-CE

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Indireta.

**DATA DE ABERTURA:** 02 de outubro de 2023.

**HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** 09h00min.

**HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 09h10min.

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023-IPREV

### LICITAÇÃO EM REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE, DO TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA-CE.

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 250/2022, 07 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006.

#### HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00:00h

**DO DIA:** 02 de outubro de 2023

**NO ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, Rua Edval Maia da Silva, 16 Centro, Ibicuitinga – CE.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Declaração de não empregar menor;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de ME/EPP;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento;
- ANEXO V - Modelo de Proposta
- ANEXO VI Minuta de Contrato.

#### 2.0 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA-CE

2.2. O valor estimado para o objeto da Tomada de Preços é de **LOTE ÚNICO - R\$ 86.760,00 (oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais)**.

#### 3.0 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

3.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta do Erário Municipal na Dotação do Instituto de Previdência, sob o nº 13.01.09.122.0018.2.106; e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recurso: Próprios.

#### 4.0 - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de validade do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

## 5.0 – RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

5.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

5.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

5.1.5 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

5.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.1.7 - Caso ocorra a identificação, constante do item 5.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo da proposta, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

## 6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

6.2. As empresas legalmente constituídas que possuam objetivo social ou ramo de atividade (indicados no seu registro comercial, contrato social ou estatuto) pertinente e compatível com o objeto desta licitação que desejem dela participar e que não possuam Certificado de Registro Cadastral - CRC na especialidade pertinente, emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, devidamente atualizado, deverão fazê-lo junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, até o terceiro dia anterior à data de abertura da licitação, a seguinte documentação endereçada à Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou qualquer outro meio disponível para autenticação, previstos em lei, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, às declarações conforme anexo II, III e IV. Proposta de Preços deveram ser assinadas e carimbadas por sócio ou proprietário da empresa, ou ainda representante legal (no caso de certidões retiradas pela Internet não se faz necessário ser autenticado).

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

6.4.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Artigo 8º da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

A documentação exigida no item 6.4.1 deverá estar contida no envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

6.4.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 6.4.1 deste Edital conforme o caso no ENVELOPE

“DOCUMENTAÇÃO” estará abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

## 7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 7.1 Da Habilitação Jurídica

- Registro Comercial no caso de empresa individual (Art. 28 – II);
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (Art. 28 - III);
- O Ato Constitutivo ou Contrato Social deverão estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da respectiva consolidação e estarem registrados na Junta Comercial.
- RG e CPF do Representante da Empresa.

### 7.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Cartão do CNPJ atualizado (Art. 29 - I);
- Cartão do CGF atualizado ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio sede do licitante (Art. 29 - II);
- A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Coordenadoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Certidão Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual** (Art. 29 - III);
- Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND; unificada conforme portaria 358/2014 de 05 de setembro de 2014;
- Certidão Negativa de Débito com o FGTS (Art. 29 - IV);
- Certidão Negativa de Débito Trabalhistas - CNDT com a Justiça do Trabalho (Art. 29 - V);

### 7.3. Da Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, de sua sede, (Art.31– II);
- Balanco patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio gerente, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial correspondente;
- Garantia de proposta na forma estabelecida no item 20 deste Edital, (Art.31– III).

### 7.4 - Qualificação Técnica:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (Art. 30 – II) com firma reconhecida do assinante, em caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado.

7.4.2 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente: OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), juntamente com o certificado de regularidade.

7.4.3 - A proponente deverá comprovar possuir em seu quadro estrutura operacional composta por, no mínimo: 01 (um) profissional responsável técnico com nível superior ou técnico na área de advocacia,

capacitado e habilitados para desempenhar as atividades objeto da presente contratação, que tenha experiência comprovada por "**Atestados**", "**Declarações**" e ou "**Certificados**".

7.4.3.1. A comprovação de nível superior ou técnico será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou técnico, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Acompanhado da prova de inscrição da entidade profissional competente;

7.4.4. Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) membro da equipe técnica, de nível médio, possuindo aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por atestados, declarações ou afins e diplomas ou certificados.

7.4.4.1. A comprovação de nível superior ou técnico será feita mediante a apresentação de cópias dos certificados de conclusão de curso superior ou técnico, conforme o caso, e, para efeitos do vínculo profissional da equipe técnica, a cópia do contrato social (no caso de diretor da licitante), registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços. Acompanhado da prova de inscrição da entidade profissional competente;

7.4.5. Declaração emitida pelos profissionais componentes da equipe técnica, afirmando que fazem parte da equipe técnica da empresa.

7.5. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, deverão ser apresentados através de fotocópias autenticadas (quando não forem retiradas pela internet).

7.6- As certidões que não tiverem especificados os respectivos prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

7.7- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

#### **8.0 – Outras Exigências:**

8.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação ou o comprovante fornecido pela PMI que preenche os requisitos de que trata o item 6.1.

8.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo.

8.3- Declaração de Inexistência de fato impeditivo ao cadastramento, conforme modelo anexo.

8.4. Os documentos necessários para participar da presente fase licitatória deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou se desejar as cópias poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais e cópias.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos.

## 9.0 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os interessados que atenderem as exigências e disposições contidas neste Edital e que desejarem participar da presente licitação deverão apresentar a respectiva documentação de habilitação e de proposta na forma dos itens seguintes.

9.2. A documentação de habilitação e da proposta será entregue no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

- a) No envelope que contenha os documentos referentes à habilitação:

**Envelope 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 12/2023-IPREV

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

- b) No envelope que contenha os documentos referentes à proposta:

**Envelope 2 - PROPOSTA**

À Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 12/2023-IPREV

[Nome do licitante: razão social ou denominação e nome fantasia, se houver]

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o subitem 9.1, acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO assinada por contador e pelo representante legal manifestando essa condição, conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.

9.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório.



9.6. As certidões que não tiverem especificados os seus prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta dias) a partir da data de expedição.

9.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.8. A Comissão Permanente de Licitação apreciará a documentação de habilitação entregue e efetuará sua juntada aos autos.

#### **10.0 - DA PROPOSTA**

10.1. A Proposta de Preços deverá ser feita, devendo cada proposta ser confeccionada em uma via. A Carta-Proposta da mesma forma e deverá ser em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal sem rasuras ou emendas.

10.2. A apresentação da proposta implica reconhecimento, pôr parte da Licitante, de que obteve todos os esclarecimentos que julgaram necessários e suficientes, não sendo admitidas alegações ou ressalvas posteriores.

10.3. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste Edital.

10.4. Os preços para cada item deverão ser discriminados na planilha, em moeda nacional, com os respectivos preços unitários e todas as despesas que incidam sobre o custo dos serviços.

10.5. Os preços apresentados serão em moeda Nacional da data de apresentação das propostas.

10.6. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a Licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições dos documentos básicos deste Edital.

#### **11 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1. No dia e hora estabelecidos, no preâmbulo deste edital, será feita a chamada de todos os licitantes interessados em participarem da presente licitação registrando-se as respectivas presenças em lista própria, logo em seguida, serão entregues à Comissão de Licitação os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços em envelopes lacrados, contendo, externamente, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, elementos que permitam identificar o conteúdo de cada envelope;

11.2. É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

11.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório, pôr SÓCIO ADMINISTRADOR legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado de carteira de identidade, não sendo permitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa, sob pena de não se considerar uma das representações e se efetuar a imediata desclassificação;

11.4. Recebidos os envelopes “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, “B” “PROPOSTA DE PREÇOS”, proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à habilitação, sendo que, a Comissão de Licitação convocará até 03 (três) licitantes entre os presentes para examinarem e rubricarem todas as folhas dos Documentos de Habilitação e o fecho dos envelopes de proposta de preço e após, podendo, a sessão ser interrompida para que se proceda a análise, consulta e ou diligências da referida documentação.

11.5. Divulgado o resultado de habilitação e ou inabilitação, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

11.5.1 Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço;

11.5.2. Não ocorrendo à hipótese citada no item 11.5.1; será divulgado o resultado de habilitação na imprensa oficial (União, Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.5.3. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6. Decorridos todos os prazos de recurso ou desistência expressa de recurso por parte de todos os licitantes participantes, a Comissão de Licitação marcará data, hora e local para a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e efetuará a comunicação aos licitantes, em caso de desistência de todos do recurso, prosseguirá com a sessão e fará a abertura das propostas de preços, ficando a cargo da Comissão de Licitação a conveniência de prosseguir ou não com a sessão.

11.7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11.8. A abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes habilitados se dará em sessão pública, previamente comunicada aos interessados, onde se fará, em voz alta, a leitura dos preços.

11.9. As propostas serão examinadas pela Comissão de Licitação e em seguida será convocado até 03 (três) licitantes entre os presentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas das Propostas de Preços apresentadas.

11.10. Quando todos os representantes legais dos licitantes estiverem presentes a sessão e declararem expressamente que não tem intenção de recorrer do julgamento das propostas, será declarado o vencedor do certame.

11.11. Não ocorrendo à hipótese citada no item 11.10, será divulgado o resultado do julgamento das propostas de preços na imprensa oficial (Estado ou Município, dependendo de sua destinação) ou por comunicação direta a todos os licitantes e após deverá ser obedecido ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, ficando aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.12. Se interposto recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.13 Decorridos os prazos legais, será feito à homologação e adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

## 12.0 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital conforme estabelecido na cláusula 7.0 e 8.0.

12.2. Havendo recurso interposto no prazo legal, este terá efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão Permanente de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Não ocorrendo interposição de recursos ou após a decisão dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura do Envelope nº 02.

12.4. No local, dia e hora marcados e depois de constatada por todos os licitantes a integridade do Envelope nº 02, serão devolvidos os Envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados e abertos os dos habilitados.

### 13.0 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão de Licitação examinará as propostas, excluindo as que estiverem em desacordo com este Edital.

13.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

#### 13.3. As propostas de preços deverão ainda conter

- a) Preço unitário e total para cada item do lote proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- b) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- c) Assinatura do Representante Legal, com firma reconhecida;
- d) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- e) Prazo de Início da Execução dos Serviços, 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço
- f) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, sendo levado em consideração os valores com apenas duas casas decimais;

13.4. A presente licitação será do tipo menor preço. Em consequência, do julgamento das propostas, a Comissão de Licitação observará apenas o preço proposto pelas empresas habilitadas, sagrando-se vencedora a que propuser o “Menor Preço Global por Lote”, ressalvado o Art. 48 da Lei 8.666/93;

13.4.1. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas nos atos convocatórios de licitação, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13.5. Aberto o envelope da Proposta de Preços, serão lidos os preços globais na presença de todos os presentes, logo após, as propostas serão vistas e rubricadas pelos Licitantes e Comissão de Licitação. Em seguida será lavrada a ata respectiva, e não havendo impugnação será feito o julgamento e classificação.

13.6. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será procedido conforme estabelece o § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93. Permanecendo o empate, será a licitação decidida pôr sorteio.

13.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam 10% (dez por cento) superiores a proposta de menor preço.

13.9. Na hipótese da não contratação nos termos no item 13.7 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

13.10. Feito o julgamento das propostas, o resultado será afixado em Quadro de Avisos da Prefeitura. Caso estejam presentes, os prepostos dos Licitantes no ato em que foi adotada a decisão poderá ser feita à comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.11. Dos atos pertinentes ao presente procedimento licitatório cabem recursos, representação e pedido de reconsideração, conforme previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

13.12. Decorridos os prazos legais, será feito à homologação, adjudicação e notificação do vencedor para a assinatura do contrato.

#### **14.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

14.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta as especificações solicitadas e os preços de mercado praticados no Estado;

14.2. Os preços deverão ser cotados por Lote, e de acordo com o solicitado no Termo de Referência;

14.3. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os serviços.

14.4. O licitante vencedor ficará obrigado a executar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas todos os deslocamentos necessários seja de veículos, máquinas ou de pessoal para a consecução dos serviços.

#### **15.0 – DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a homologação da presente licitação, a Secretaria expedirá a devida Notificação para assinatura do contrato.

15.2. A Secretaria formalizará a assinatura do contrato, de acordo com a Seção II, do Capítulo III, da Lei 8.666/93, após a homologação do julgamento da licitação e respectiva adjudicação.

15.3. Obriga-se à contratada a atualizar todas as certidões que se encontrem vencidas no cadastro da Prefeitura no ato da assinatura do contrato, sob pena de se chamar a 2ª (segunda) colocada no certame.

15.4. Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

15.5. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SECRETARIA CONTRATANTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.

15.6. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito a contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## 16.0 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

16.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

16.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

16.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 17.0 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e demais Secretarias, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, Anexo VI deste certame.

17.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços junto ao Município, correndo às suas expensas, todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.



17.3 - Todos os impostos, taxas, tarifas, obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes do objeto contratado ficará a cargo do CONTRATADO(A).

17.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a disponibilizar o objeto desta licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos junto a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga e demais secretarias.

## 18.0 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento ao contratado será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes a prestação dos serviços, depois de atestado os serviços pelas secretarias ou de acordo com o contrato.

18.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga CNPJ nº 12.461.646/0001-55, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

18.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;

18.4. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da plena execução dos serviços, cabendo a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## 19.0 – DA RESCISÃO

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 20 – DA GARANTIA

20.1. Será exigido do(s) licitante(s), junto com os demais documentos exigidos no item 7.3, alínea c), e seus subitens do Edital, a apresentação de prova de garantia de sua respectiva proposta, no montante de **RS 867,60 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)** do valor estimado da licitação, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 2 8.666/93, que deverá ser entregue juntamente com os demais documentos de habilitação de que trata o item 7.3, alínea c) do edital, no respectivo envelope.

20.2. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.



20.2.1. Optando por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir à Unidade arrecadadora da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, para solicitar informações sobre a realização de depósito (agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade) e a obtenção do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE. Após o pagamento o licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada, do Documento de Arrecadação Municipal - DAM devidamente pago e autenticado, do comprovante juntamente com os documentos de habilitação.

20.2.2. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o original juntamente com os documentos descritos no subitem 20.2.2.1 devem ser apresentados junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga que emitirá o competente recibo de garantia o qual deverá ser anexado aos documentos de habilitação para fins de comprovação do item 20.1.

20.2.2.1 Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Ibicuitinga o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

20.2.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original ou cópia autenticada, fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

20.2.3.1. Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

20.2.3.2. Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023-IPREV**.

20.2.3.3. **Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.**

20.2.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

20.2.4. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

20.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada até 5 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas Comerciais), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato.

20.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada "pro rata die".

20.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato.

## 21.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DA ALTERAÇÃO

21.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP-M/FGV índice Geral de Preços do Mercado.

21.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



21.2.1- Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

a) § 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

b) § 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

## 22.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os Licitantes deverão cumprir rigorosamente as recomendações do presente Edital, uma vez que a inobservância de qualquer dispositivo dele constante poderá constituir motivo de desclassificação.

22.2. A Contratada não poderá SUB-ROGAR o objeto do contrato.

22.3. A Contratada é responsável, no que diz respeito ao objeto, pelo cumprimento das Leis Federais, Estaduais e Municipais.

22.4. Os Licitantes que desejarem esclarecimentos acerca do instrumento convocatório poderão obtê-los na Comissão de Licitação, na Rua: Edval Maia da Silva, 16 – Ibicuitinga - CE, no horário de expediente, até 24 horas antes da data designada para a realização da licitação.

22.5. Na Ocorrência de recurso, fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório e com poderes específicos para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

22.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração os termos do Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do resultado da habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (parágrafo 2º. do Art. 41 da Lei 8.666/93).

22.7. Os Envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

22.8. O objeto do contrato a que se refere a presente licitação poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

22.9. Independentemente de sua transcrição, farão parte do contrato todas às condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, na proposta comercial da licitante vencedora.

22.10. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou proibidas de licitar.

22.11. A Comissão permanente de licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito e no prazo legal.

## 23.0 – DO FORO

23.1. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Ibicuitinga, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Ibicuitinga, 13 de setembro de 2023.



**GENICLEUDO GOES MAIS**  
Presidente do IPREV

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA-CE

### 2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PERMITIDO:

#### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA-CE	MÊS	12	R\$ 7.230,00	R\$ 86.760,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 86.760,00</b>

### 2.1 - DOS SERVIÇOS

2.1.1. Realizar assessoria e consultoria jurídica junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos municipais de Ibicuitinga-CE.

2.1.2. Prestar assessoria junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibicuitinga sobre assuntos pertinentes ao correto andamento do presente órgão, no âmbito das questões e processos jurídicos do órgão.

2.1.3. A prestação dos serviços de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, será efetuado das seguintes formas:

- Presencial, 02 (dois) dias por semana, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicuitinga - CE;
- Presencial, representando o Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicuitinga em órgãos da justiça e ou tribunal de contas do Estado;
- Por e-mail, quando solicitada pelo gestor;

### 3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A Prestação desses Serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas e previdenciárias, apresentando esclarecimentos, defesas e recursos administrativos, de processos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibicuitinga-Ce. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados.

### 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Tomada de Preços.

## 6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

## 7 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da Presente Licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria de requisitante conforme o prazo de validade do contrato, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

7.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;
- b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- c) A prestar os serviços junto ao Município, correndo todas as despesas necessárias, como alimentação, estadias e deslocamentos para a consecução dos serviços por conta da CONTRATADA.
- d) Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente Termo de referência;
- e) A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do órgão requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização do órgão requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

## 10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no **TOMADA DE PREÇOS**, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

- 10.2.** A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Previdência de Ibicuitinga, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 10.3.** Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;
- 10.4.** Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 10.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 10.6.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 10.7.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante
- 10.9.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.
- 11.2.** Designar servidor da secretaria, para proceder o recebimento dos serviços;
- 11.3.** Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 11.4.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

#### **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1.** O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em(02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Secretaria ordenadora;
- 12.2.** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Ibicuitinga/CE, 13 de setembro de 2023.



---

GENIVALDO GOES MAIA  
Presidente de IPREV

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

**(MODELO)**

Eu,....., Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa ....., cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: “...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

*Ressalva:*

( ) *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ME/EPP**

**(MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

## ANEXO IV

### “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE”

#### (MODELO)

A Firma \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para seu cadastramento na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como às cláusulas e condições da modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023-IPREV**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar/fornecer o(s) serviço(s) cotado(s) abaixo, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA-CE.

**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA-CE	MÊS	12	R\$ _____ ( )	R\$ _____ ( )
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>					R\$ _____ ( )

**Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) \_\_\_\_\_**

Empresa:.....

Endereço:.....

CNPJ:.....

Data de Abertura: .....

Hora da Abertura: .....

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Prazo de Início dos serviços: 05 (cinco dias)

Validade da Proposta: 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

## ANEXO VI

CONTRATO Nº

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, E  
DO OUTRO LADO A EMPRESA**  
\_\_\_\_\_, **PARA O  
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, Instituição de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.461.646/0001-55 e no CGF sob o nº 06.920.297-4, com endereço à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga, CE, através da \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas da \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_ e do outro lado à empresa: \_\_\_\_\_ com endereço na Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ e no CGF sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da CPF sob o Nº \_\_\_\_\_. Firmam o presente contrato em decorrência deste processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023-IPREV**, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da \_\_\_\_\_ do Município de Ibicuitinga, e as prescrições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE IBICUITINGA-CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem o valor global total em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas deste contrato correrão por conta do Erário Municipal na Dotação da \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

6.1.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 6.1.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.1.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.1.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

#### **6.2(A) CONTRATADO(A):**

- 6.2.1. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:
- 6.2.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;
- 6.2.3. Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- 6.2.4. A prestar os serviços junto ao Município, correndo todas as despesas necessárias, como alimentação, estadias e deslocamentos para a consecução dos serviços por conta da CONTRATADA.
- 6.2.5. Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente Termo de referência;
- 6.2.6. A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação.
- 6.2.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **6.3 DOS SERVIÇOS**

- 6.3.1. Realizar assessoria e consultoria jurídica junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos municipais de Ibicuitinga-CE.
- 6.3.2. Prestar assessoria junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Ibicuitinga sobre assuntos pertinentes ao correto andamento do presente órgão, no âmbito das questões e processos jurídicos do órgão.

#### **6.4 – DA EXECUÇÃO**

- 6.4.1. A prestação dos serviços de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, será efetuado das seguintes formas:
- Presencial, 02 (dois) dias por semana, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicuitinga - CE;
  - Presencial, representando o Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicuitinga em órgãos da justiça e ou tribunal de contas do Estado;
  - Por e-mail, quando solicitada pelo gestor.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O pagamento ao(s) vencedor(es) será feito através de cheque nominal ou ordem bancária até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais e recibos à tesouraria e de acordo com as medições.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:**

8.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificação administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

8.2. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas.

8.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ibicuitinga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

10.1- Será vedada a subcontratação no presente avença.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

11.1-A rescisão contratual poderá ser:

11.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

11.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.

12.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Os casos omissos ou situações não explicitadas neste CONTRATO ou no Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Ibicuitinga, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Ibicuitinga \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

**GESTOR**  
IPREV  
CNPJ:  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
CPF: \_\_\_\_\_  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023-IPASA. OBJETO:** Contratação de Serviço de Assessoria Atuarial e Previdenciária Permanente, com Acompanhamento da Gestão Atuarial, Demonstrativos de Informações Previdenciárias e de Repasse – DIPR, Indicadores Estratégicos e Acompanhamento de Parcelamento de Débitos Previdenciários em Conformidade com a Lei 9.717/1998 e Portaria MTP 1.467/2022 em atendimento as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Alto Santo – IPASA. **TIPO:** Menor Preço Mensal. **TIPO DE EXECUÇÃO:** Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no **dia 02 de Outubro de 2023, às 14:30 horas**, no Paço da Prefeitura Municipal, estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços. Maiores informações através do email: [licitacao@altosanto.ce.gov.br](mailto:licitacao@altosanto.ce.gov.br). À Comissão.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.09.12.01-SRP-PE, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0408.01-2023-SRP-PE. CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** J R COELHO TAVARES, com valor de **R\$ 1.435.504,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e quatro reais)**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA - CE. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Adriana Ferreira Gomes - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde. **ASSINA PELA CONTRATADA:** J R COELHO TAVARES - José Roberto Coelho Tavares. Ibicuitinga-CE, 12 de setembro de 2023.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023-IPREV.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, torna público que no dia 02 de outubro de 2023 às 09:00 horas, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, nesta cidade, estará realizando Licitação. **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Ibicuitinga-CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços. Maiores informações via portal do TCE-CE e/ou e-mail: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; [licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:licitacao@ibicuitinga.ce.gov.br) ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. Ibicuitinga-CE, 13 de setembro de 2023. **Luiza Aguiar Lopes** - Presidente CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Retificação.** No Aviso de Julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 06.002/2023 - CP para a Contratação de empresa para execução dos serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Município de Chaval-Ce, publicado neste Jornal na edição do dia 11 de setembro de 2023, Onde se lê: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção dos logradouros públicos do Município de Chaval/CE, de interesse da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Leia-se agora: Contratação de empresa para execução dos serviços de conservação e manutenção de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Município de Chaval-Ce; Onde se lê: empresas inabilitadas inclui – se, a empresa Construtora AG LTDA, por descumprir os itens 10.3.2 e 10.3.3. **Chaval-CE, 12 de setembro de 2023. Francisco Junior Pereira Araujo – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio.** A Prefeitura Municipal de Eusébio, CE, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado de Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 06.003/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação do CEI Almir Ferreira da Silva, localizado no Município de Eusébio-CE, com o seguinte resultado: Inabilitar a seguinte empresa: 3D Construções LTDA – CNPJ Nº 07.930.565/0001-17. Habilitar as seguintes empresas: Vivace Construções e Empreendimentos EIRELI – ME – CNPJ Nº 18.403.031/0001-59. Clezinaldo S de Almeida Construções – CNPJ Nº 22.575.652/0001-97. Fica a partir desta publicação aberto o prazo recursal previsto na Alínea "a", Inciso I, Art. 109, da Lei Nº 8.666/93. O relatório de julgamento da Comissão encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer (Órgão Gerenciador), torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 12.09.002/2023-GM, cujo objeto é o Registro de preço contratação de empresa especializada em serviços de locação de sistema de som, iluminação, palco, telão de led, banheiros químicos, gerador de energia, arquibancada, tendas, tablado, disciplinador de contenção, segurança, grid, serviço de filmagem, capatazia e atrações musicais, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura municipal de Tauá - CE. Com Abertura das Propostas para o dia 27 de setembro de 2023, às 08h00min. O edital completo poderá ser adquirido em: <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>, <https://novobmmnet.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Tauá-CE, 13 de setembro de 2023. Ordenador de Despesas.**

\*\*\* \*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato **2022.09.05.01-SEMED** decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/2022-SEDUC, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de **Locação de Veículos, destinados a Complementação de Rotas do Transporte dos Alunos da Rede de Ensino**, deste município, de responsabilidade de Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e tudo em conformidade com os requisitos, especificações das rotas e condições do Edital e seus Anexos. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO:** H C de Lima Serviços Unipessoal Ltda. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 meses a contar da data de assinatura. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Henrique Cândido de Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Charlene Alves Paiva.

\*\*\* \*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ. ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 2023.01.20.01-SEDUC.** ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2022 – SEDUC. **CONTRATANTES:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios Percíveis e Não Percíveis, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, deste Município, de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto Escolar, de acordo com as Especificações e Quantidades constantes no Termo de Referência. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **DA VIGÊNCIA:** a partir de 06 de setembro de 2023. O Valor do Presente Aditamento do Contrato é de R\$ 65.130,00 (-sessenta e cinco mil cento e trinta reais-). **DADOS DAS CONTRATANTES:** CHARLENE ALVES PAIVA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **DADOS DO CONTRATADO:** MERCADINHO VITÓRIA ALIMENTOS LTDA, com sede à Rua Coronel Tibúrcio, nº 428, Bairro Girilândia inscrita no CNPJ sob o nº. 03.604.544/0001-50, representada por Edna Maria Freire da Silva, portadora CPF nº. 758.542.013-72. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 06 de setembro de 2023.

\*\*\* \*\*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Ereré, torna público o extrato do Aditivo ao Contrato **2022.09.05.01/2-SEMED** decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 001/2022-SEDUC, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de **Locação de Veículos, destinados a Complementação de Rotas do Transporte dos Alunos da Rede de Ensino**, deste município, de responsabilidade de Secretaria Municipal de Educação e Desporto, e tudo em conformidade com os requisitos, especificações das rotas e condições do Edital e seus Anexos. **CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto. **CONTRATADO:** H C de Lima Serviços Unipessoal Ltda. **PRAZO DE DURAÇÃO:** 12 meses a contar da data de assinatura. **ASSINA PELO CONTRATADO:** Henrique Cândido de Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Charlene Alves Paiva.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE - AVISO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2023.08.09.1.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Crato torna público que até às 17h00min do dia 16 de outubro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato-CE, receberá a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 2023.08.09.1, referente a Contratação de leiloeiro Oficial para prestação de serviços de avaliação e alienação de veículos que se encontram recolhidos no depósito do demutran, conforme a inteligência do Artigo 238 do Código de trânsito Brasileiro (CTB). O Edital esta disponível junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.erato.ce.gov.br](http://www.erato.ce.gov.br). **Crato-CE, 13 de setembro de 2023. Valéria do Carmo Moura Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**



